

**FICHA DE CADASTRO DE FORNECEDOR**

**(esta ficha deve vir devidamente preenchida e assinada, juntamente com a documentação do cadastro)**

Pelo presente, vimos requerer nosso registro no Cadastro de Fornecedores e Licitantes da Prefeitura Municipal de Iraí - RS, para fins e efeitos dos artigos 34 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para o que apresentamos os seguintes dados, elementos e a respectiva documentação comprobatória.

Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF ou CPF: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Ramo(s) de atividade/Produtos que fornece: \_\_\_\_\_

---

Gerentes ou Diretores (nome e CPF): \_\_\_\_\_

---

Principais clientes: \_\_\_\_\_

---

---

Principais fornecedores: \_\_\_\_\_

---

Capital Social R\$: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS PARA O DEPÓSITO DE PAGAMENTOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Código da Agência: \_\_\_\_\_ Nome da Agência: \_\_\_\_\_

Nº da Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Telefone da Agência: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura e carimbo.

---

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Antônio Vilson Bernardi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h00min horas, do dia 21 de Agosto de 2017; no setor de Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Portaria n.º 121/2017, com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa para realização de concurso público e processo seletivo publico municipal;*

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Iraí-RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro.

### **1 – DO OBJETO**

1.1 A presente licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **menor preço GLOBAL**, tem por objetivo a **Contratação de empresa para realização de concurso público e processo seletivo publico municipal para cargos e emprego publico**.

**ITEM 01 – Contratação de empresa para realização de concurso público para os cargos de: FARMACEUTICO; MEDICO; FISCAL TRIBUTARIO; OPERADOR DE MAQUINAS; PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL; PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL BILINGUE – KAINGANG; SERVENTE BILINGUE KAINGANG e processo seletivo publico municipal para cargos e emprego publico para: AGENTE VISITADOR DO**

---

PIM; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS;  
AGENTE VISITADOR DO PIM – BILÍNGUE KAINGANG;

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Para efeitos de **cadastro**, os interessados deverão apresentar, até dia **16 de Agosto de 2017**; os seguintes documentos:

### **2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) cédula de identidade dos sócios;

### **2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
  - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
  - c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal);
  - d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
  - e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
  - f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
-

g) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacitação técnico-operacional, registrado no CRA (Conselho Regional de Administração, fornecimento por pessoa jurídica de direito público, de que executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação;

b) Cópia do registro da licitante no CRA ;

c) Certidão Negativa Civil e Criminal, na esfera estadual e federal, com data de expedição inferior a 30 dias;

**Observação:** *considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.*

### **2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Prova de que possuiu **Patrimônio Líquido** de valor correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, levando-se em consideração os valores por item previsto na planilha de orçamento, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93;

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social (exercício de 2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício de 2016, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

***a.1) Serão consideradas aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentadas:***

**a.1.1)** Publicidade em Diário Oficial;

---

**a.1.2)** Publicidade em Jornal;

**a.1.3)** Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede da licitante;

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06-2017

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06-2017

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

---

**3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:**

**a) Cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral), fornecido pela Prefeitura Municipal;**

a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) cédula de identidade dos sócios;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

g) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal);

h) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

i) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

j) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

k) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

l) Atestado de capacitação técnico-operacional, registrado no CRA (Conselho Regional de Administração, fornecimento por pessoa jurídica de direito público, de que executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação;

m) Cópia do registro da licitante no CRA;

n) Certidão Negativa Civil e Criminal, na esfera estadual e federal, com data de expedição inferior a 30 dias;

---

o) Declaração firmada em cartório, de que a licitante não está envolvida em qualquer situação de investigação policial ou criminal, e nem respondendo a processos públicos, em virtude de fraudes em concursos públicos.

p) Certidão Negativa Civil e Criminal, na esfera Estadual e Federal, com data de expedição inferior a 30 dias;

r.1) A certidão negativa civil e criminal quando a empresa de fora do estado do Rio Grande do Sul, **deverá ser do Estado de onde está localizada a sede e do próprio estado do RS.**

q) Certidão Negativa de Títulos e Protestos emitida pelo cartório da sede jurisdicional da licitante, com data de expedição inferior a trinta dias;

r) Declaração de que a empresa possui sistema de leitura ótica para correção das provas e que fará esta forma de correção;

s) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;

v) Demonstração e comprovação do quadro de profissionais e funcionários da empresa licitante que atuarão na execução do objeto do presente contrato, se adjudicatários;

#### **4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

**4.1** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da lei complementar nº 123/2006 e alterações, disciplinados nos itens 12.1. a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO, declaração firmada por contador de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

**4.2** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 ( dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão do benefício previsto no artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, disciplinados nos itens 4.1 e 12. 1 a 12.4, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresenta no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita auferida acima, além de todos os documentos previstos neste Edital.

**4.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição na parte de **REGULARIDADE FISCAL (negativas), terão sua habilitação condicionada á apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, sob pena de desclassificação.**

**4.4** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte



e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.5** O prazo de que trata o item 4.3 pode ser prorrogado por igual período a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **5. DA PROPOSTA (ENVELOPE 02)**

**a) Proposta Financeira**, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, sendo **cotados preços para cada cargo, tendo em vista a possibilidade de ampliação e supressão; e o total;**

**b)** Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e seus anexos disponibilizado pelo município;

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Deverá cada licitante se responsabilizar pelos erros na elaboração da proposta;

**c)** A proposta deverá conter preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos e impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da empresa vencedora;

**d)** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, DUAS CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também eventual contratação.

## **6.DO JULGAMENTO**

6.1 O julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o Menor Preço.

6.2 Está licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.3 No caso de empate, proceder-se-á na forma do art.45, 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste item.

6.4 Valor de Referência Máximo: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

---

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado após a conclusão de todas as etapas do concurso, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

## **8. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

*2009- manutenção das atividades da secretaria*

*03 – secretaria da administração*

*339039- outros serviços de terceiros pj*

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

9.1 São obrigações da licitante vencedora:

I- Elaborar os editais de abertura e seus anexos;

II- Possuir em seu quadro funcional profissionais qualificados e devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;

III- Elaborar minuta dos Editais para publicação na imprensa;

IV- Disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições dos candidatos;

V- Disponibilizar inscrições via internet;

VI- Treinar servidores e serão designados para recebimento das inscrições;

VII- Formular editais de divulgação e homologação das inscrições;

VIII- Expedir portarias de designação de bancas Executiva e Examinadora, nomeação de servidores para recebimento de inscrições presenciais e por internet, nomeação de junta médica para avaliação de possíveis candidatos deficientes, nomeação de fiscais das provas, sendo que a nomeação dos servidores deverá ter a aprovação prévia da Administração Municipal;

IX- Formular lista de presença por sala;

X- Formular termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas;

XI- Elaborar e aplicar as provas escritas e práticas, com transporte das mesmas até os locais de sua realização, devidamente lacradas, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do

concurso e da seleção;

XII- Instruir fiscais das provas escritas e práticas;

XIII- Divulgar gabarito oficial de todas as provas;

XIV- Correção de provas através de leitura óptica de marcas, com cartão respostas

XV- Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo após a identificação das provas;

XVI- Emitir relatórios contendo numero de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina, após a identificação das provas;

XVII- Elaborar Editais de divulgação do resultado das provas;

XVIII- Emitir pareceres referentes a possíveis recursos administrativos;

XIX- Elaborar edital de convocação para sorteio publico e ata pertinente ao resultado do sorteio;

XX- Formular editais de homologação do resultado final do concurso e da seleção por ordem de classificação;

XXI- Formular atas pertinentes;

XXII- Demais atos relacionados ao concurso;

XXIII- Confecção dos cadernos de provas escritas conforme o numero de candidatos escritos;

XXIV- Correção dos gabaritos, através de leitura ótica;

XXV- Prover material e informações necessárias para eventuais informações, esclarecimentos, defesas e/ou recursos junto ao TCE/RS e ao Poder Judiciário.

9.2 Ressalvadas prorrogações por motivo de força maior, tais como impugnações e recursos a partir da data de assinatura do contrato a empresa terá os seguintes prazos, todos contados desde a data de contratação;

I- 20 dias para elaboração e disponibilização para publicação do Edital de abertura do concurso e da seleção publica.

II- 30 dias para inicio das inscrições;

IV- 60 dias para realização das provas escritas;

---

V- 60 dias para realização das provas práticas;

VI – 90 dias para encerramento de todos os trâmites legais e homologação final do concurso e da seleção pública;

9.3 Na aplicação da prova escrita, a licitante vencedora deverá receber do candidato, ao final de sua prova, somente a grade de respostas, devendo o caderno de prova ficar de posse do candidato.

9.4 As despesas referentes a publicações de editais em jornal declarado como órgão oficial da Administração do Município e as demais publicações, incluídas as do Diário Oficial do Estado, correrão por conta da Contratante.

9.5 A licitante vencedora será responsável por todas obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

9.6 O Município disponibilizará à licitante vencedora, local e servidor para recebimento das inscrições presenciais, local para aplicação das provas inscritas e praticas e veículos, máquinas e equipamentos necessários à realização das provas escritas.

9.7 A contratada deverá assumir total responsabilidade quanto à qualidade dos serviços contratados de acordo com o estabelecido nas normas deste Edital, no Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Será aplicada multa de 5%(cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais;

10.2.1 Por atraso na entrega da obra: 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de quinze dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução de contrato.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil(clausula penal) compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme artigo 408 e seguintes, do código civil, e Administrativa, nos

---

moldes do artigo 87, da lei 8.666/93;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do contrato, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos;

10.4 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.5 Os serviços deverão seguir rigorosamente as especificações do Edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções administrativas estabelecidas nos arts. 86 e 88 e sanções penais estabelecidas nos art. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## **11. DOS RECURSOS:**

11.1 Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da lei 8.666/93 e suas alterações.

## **12. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

12.1. Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao previsto no Edital;

12.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores a 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

---

12.2 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa e empresa de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrarem no disposto neste edital;

c) Se houver duas ou mais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação da nova proposta;

12.3 Se nenhuma microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame o licitante da proposta originariamente de menor valor.

12.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recursos, por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Secretaria Municipal da Administração.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Iraí-RS, Setor de Licitações, Rua Vazulmiro Dutra, 161 pelos telefones (55) 3745 1288 ou (55) 3745 1869.

---

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão a disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

15.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço de email e os números de fax e telefone.

15.5 Todos os documentos exibidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou copia autenticada por tabelião ou servidor deste município. Os documentos extraídos da internet ficam sujeitas a verificação de autenticidade.

15.6 A proponente que vier a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65 lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 Após a apresentação da proposta, não caberá a desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

15.8 A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93)

15.9 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

15.10 As provas objetivas são de responsabilidade e conteúdo da empresa, observadas as regras legais bem como o ineditismo das questões.

15.11 Deverão ser realizados provas práticas para o cargo operador de máquinas.

15.12 Prova de Títulos para os cargos de Fiscal Tributário, Professor e Agente Visitador do PIM, Agente Visitador do PIM Bilingue - kaingang e Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias.

15.13 Todas as provas objetivas serão realizadas no mesmo dia e turno.

15.14 Do contrato a ser assinado com os vencedores da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93;

---

15.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Iraí, 03 de Agosto de 2017

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito

Este Edital encontra-se revisado por essa Assessoria Jurídica:

Clóvis José Magnabosco Filho Assessor Jurídico - OAB – 35.297

---



## **ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO EDITAL**

- 1) Quanto a Certidão Civil, é óbvio que será aceita a positiva, em caso de não condenação em trânsito em julgado, pois ninguém pode ser privado de qualquer direito enquanto não houver trânsito em julgado.
- 2) Os prazos são os fixados no Edital, onde há a ressalva no que diz respeito a prorrogações de prazos em função de recursos e impugnações.
- 3) O convênio com a instituição financeira para o recebimento das inscrições será formalizado pelo município.
- 4) O Município proverá as salas, e os fiscais a serem treinados pela empresa.
- 5) As provas objetivas são de responsabilidade e conteúdo da empresa, observadas as regras legais bem como o ineditismo das questões.
- 6) Deverão ser realizadas provas práticas para os cargos de Operador de Máquinas. As provas para o Operador de máquina com Retroscavadeira e Patrola. O município disponibilizará as máquinas. A empresa proverá os avaliadores.**
- 7) Todas as provas objetivas serão realizadas no mesmo dia e turno.
- 8) A prova objetiva será realizada em escolas, na cidade.
- 9) Haverá prova de Títulos para os cargos de Fiscal Tributário, Professor, Agente Visitador do PIM, Agente Visitador do PIM Bilingue - kaingang e Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias.
- 10) Os recursos poderão ser recebidos pelo município para serem encaminhados à empresa.
- 11) O Município poderá organizar a coordenar o ato público para sorteio.
- 12) Quanto ao número de candidatos, isto depende muito da credibilidade que o candidato dá à empresa. Considerar em torno de 250 candidatos.
- 13) Não haverá remuneração adicional caso o numero de candidatos ultrapasse o estimado.
- 14) Como a correção da prova é por leitura ótica, não é necessário o processo de desidentificação das provas.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

**Prefeito**

**Clóvis José Magnabosco Filho**

**Assessor Jurídico - OAB – 35.297**

---

**ANEXO II- CARGOS**

<b>I -CONCURSO PÚBLICO - CARGOS</b>	<b>NIVEL</b>
<b>FARMACEUTICO</b>	Superior
<b>MEDICO</b>	Superior
<b>FISCAL TRIBUTÁRIO</b>	Superior
<b>OPERADOR DE MAQUINAS</b>	Fundamental completo
<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	Superior –Licenciatura em Educação Especial ou especialização.
<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL BILINGUE – KAINGANG (exclusivo para candidatos indigenas)</b>	Magistério completo ou licenciatura em pedagogia
<b>SERVENTE BILINGUE KAINGANG (exclusivo para candidatos indigenas)</b>	Fundamental completo
<b>II - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EMPREGOS</b>	
<b>AGENTE VISITADOR DO PIM</b>	Médio completo
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	Médio completo
<b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</b>	Médio completo
<b>AGENTE VISITADOR DO PIM – BILINGUE - KAINGANG (exclusivo para candidatos indigenas)</b>	Médio completo

---

## ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO N° ...../2017

#### **CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS.**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, órgão de direito público, com sede à Rua Vazulmiro Dutra, 161, CNPJ n°. 87612941/0001-64, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, ANTONIO VILSON BERNARDI doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n°....., com sede na....., na cidade de....., adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, para **REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consolidação do objeto contratado, descrito da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 06/2017**, regendo-se pela lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidadas, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a realização de todas as etapas do **CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, para os **CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS**, objeto da Licitação **Tomada de Preços nº. 06/2017**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

A contratada, para a realização de todas as etapas do concurso público municipal, descritos na Cláusula Segunda deste documento, cobrará da Prefeitura Municipal de Iraí o valor total de **R\$:.....(.....)**

---

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO:**

As despesas decorrentes para o cumprimento do objeto do presente contrato serão utilizados os recursos próprios do Município, através de dotação orçamentária vigente.

#### **CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de até 180 dias, a contar de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento dos serviços objeto deste CONTRATO será feito 10 (dez) dias após a conclusão Regular **de todas as etapas** do CONCURSO e SELEÇÃO PÚBLICOS, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

O valor contratado constante na cláusula terceira do presente documento é fixo e não sofrerão reajuste.

#### **CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO, DO VINCULO E DIAS DE RESPONSABILIDADE**

A fiscalização do fornecimento dos serviços contratados será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregulares que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste contrato.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos serviços ora contratados.

A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objeto aqui contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**I** – A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual a alteração, que são previstas na lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

---

**II** – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral da Administração, nos casos do inciso I a XVII do art. 78 da lei Federal 8.666/93, por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

O contratado, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II**- Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativas aceitas pelo Município.

**III**- Suspensão do direito de contratar pelo período de 02(dois) anos;

**IV**- Declaração de Inidoneidade;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**I** – O presente contrato é pelo regime de realização de todas as etapas do concurso público, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a prefeitura e a Contratada, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadia e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**II** – Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

---

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Irai - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justa e contratada, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Prefeitura Municipal de Irai, .....2017**

\_\_\_\_\_

**Prefeito**

\_\_\_\_\_

**Empresa**

\_\_\_\_\_

**Assessor Jurídico**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

**CPF**

\_\_\_\_\_

**CPF**

\_\_\_\_\_

(MODELO)

**DECLARAÇÃO – (firmada em cartório)**

Eu, \_\_\_\_\_ responsável/representante, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ portador de CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ venho através desta, declarar sob as penas da lei, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ- RS** que a empresa \_\_\_\_\_ localizada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ não está envolvida em qualquer situação de investigação policial ou criminal, e nem respondendo a processos públicos, em virtude de fraudes em concursos públicos.

---

ASSINATURA

---